

LEI MUNICIPAL Nº 3.690/2025

***Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim o São João de Santa Luzia, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim o São João de Santa Luzia, a ser realizado anualmente no mês de junho, na Vila de Santa Luzia.

Art. 2º O São João de Santa Luzia é reconhecido como manifestação cultural tradicional do Município de Belo Jardim, por sua relevância histórica, cultural e social para a comunidade local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 22 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal